



PROJETO DE LEI Nº 029/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à Construção de Creches, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.031.611,48 (um milhão, trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos), destinados à Construção de Creches, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

571	12.365.0000.1276.0000	Construção de Creche	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	212 002	QUESE/EDUCAÇÃO	
570	12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	781.611,48
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210 008	Creche Jardim Flamboyant	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

501	12.361.0002.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	-250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 011	QUESE/EDUCAÇÃO	

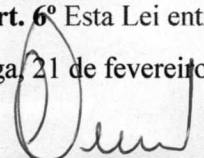
Art. 3º. Parte dos créditos adicionais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 781.611,48 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos) será coberto com recurso proveniente de Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, processo nº 00155/2014.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

Art. 5º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2019.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

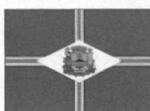
Segue com o presente o Projeto de Lei nº 29/2019, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo para abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

No mesmo projeto menciona os créditos adicionais especiais necessários e seus recursos provenientes, os quais têm por objetivo construção de Creches.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 148503	Atualização de database			
Data Base: 10/2018		PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %
Prédio: 1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT				
Município: IBITINGA				Prazo: 270
Área Construída:		Área Projeção:	Área Terreno: 4.440,49	
Salas/Pavimentos: 1 / 1				

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Percentagem		
					Valor Orçado	Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				8.974,73		0,9
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				8.974,73		100,0
04.03.002	DV-02 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70	484,55	823,73		9,2
04.03.003	DV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40	1.548,07	5.263,43		58,6
04.03.005	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90	345,22	2.036,79		22,7
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	5,10	166,82	850,78		9,5
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				72.542,29		7,5
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FEIXAGENS				25.423,50		35,0
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	3,00	847,28	2.541,84		10,0
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADA MACIÇA P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00	553,76	2.215,04		8,7
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1	UN	3,00	2.082,86	6.248,58		24,6
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	1,00	885,34	885,34		3,5
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	15,00	902,18	13.532,70		53,2
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				47.118,79		65,0
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	5,20	858,52	4.464,30		9,5
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	10,70	382,41	4.091,78		8,7
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70	183,80	1.966,66		4,2
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10	818,50	3.355,85		7,1
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30	919,11	7.628,61		16,2
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	2.868,35	2.868,35		6,1
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	59,28	148,20		0,3
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	2.743,25	2.743,25		5,8
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	1.467,96	2.935,92		6,2
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.	UN	3,00	2.646,59	7.939,77		16,9
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00	4.407,10	4.407,10		9,4
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA	M2	17,87	255,68	4.569,00		9,7
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICO/COMPONENTES ESPECIAIS				230.266,52		23,9
06.01.000	ESQUADRIAS METÁLICAS				126.966,81		55,1
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	858,92	858,92		0,7
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	15,00	1.114,89	16.723,35		13,2
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	29,00	716,97	20.792,13		16,4
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	6,00	1.350,42	8.102,52		6,4
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	12,92	850,49	10.988,33		8,7
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00	2.597,05	31.164,60		24,5
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	11,38	764,32	8.697,96		6,9
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	28,98	696,26	20.177,61		15,9
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO	M2	35,28	268,18	9.461,39		7,5
06.02.000	PORTAS				71.498,37		31,1
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	2.156,77	4.313,54		6,0
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	30,54	1.220,71	37.280,48		52,1
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	3.619,72	3.619,72		5,1
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	4,00	3.003,58	12.014,32		16,8
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	5.089,14	5.089,14		7,1
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	32,40	132,26	4.285,22		6,0
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	38,90	125,86	4.895,95		6,8
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS				31.801,34		13,8

Orçamento: 148503		Atualização de database					
Data Base: 10/2018		PI: 2014/00206		LS = 98,89 %		BDI = 29,71 %	
Prédio: 1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT						Prazo: 270	
Município: IBITINGA							
Área Construída:		Área Projeção:		Área Terreno: 4.440,49			
Salas/Pavimentos: 1 / 1							
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	2,00	637,96	1.275,92	4,0	
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	667,53	667,53	2,1	
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50	675,60	5.742,60	18,1	
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50	1.339,30	12.723,35	40,0	
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	19,22	562,86	10.818,16	34,0	
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO (GUICHE (122X105 CM) FERRO	UN	1,00	573,78	573,78	1,8	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				251.926,55		26,1
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				17.984,64		7,1
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	15.304,13	15.304,13	85,1	
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00	24,16	169,12	0,9	
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	564,47	1.128,94	6,3	
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5580-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	7,00	120,67	844,69	4,7	
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	4,20	128,04	537,76	3,0	
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				3.846,68		1,5
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	7,00	104,00	728,00	18,9	
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	1,00	122,73	122,73	3,2	
08.04.022	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,00	106,65	853,20	22,2	
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	5,00	428,55	2.142,75	55,7	
08.05.026	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22MM (3/4") AGUA	M	116,70	50,23	5.861,84	152,4	
08.05.027	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28MM (1") AGUA	M	80,00	64,66	5.172,80	134,5	
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1 000L COM 10 PLACAS	UN	1,00	35.728,72	35.728,72	928,8	
08.08.000	COMBATE A INCENDIO: DEMAIS SERVIÇOS				1.004,90		0,4
08.08.025	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	434,34	434,34	43,2	
08.08.026	EXTINTORES MANUAIS PQ QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	2,00	144,75	289,50	28,8	
08.08.030	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	140,53	281,06	28,0	
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				802,62		0,3
08.10.026	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	4,00	72,80	291,20	36,3	
08.10.029	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	7,00	73,06	511,42	63,7	
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				8.673,18		3,4
08.11.023	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	69,00	78,57	5.421,33	62,5	
08.11.024	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL	M	26,60	122,25	3.251,85	37,5	
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				187,68		0,1
08.12.027	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	23,46	187,68	100,0	
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				9.516,05		3,8
08.13.022	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	8,00	101,15	809,20	8,5	
08.13.023	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	28,00	120,01	3.360,28	35,3	
08.13.024	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	17,00	134,89	2.293,13	24,1	
08.13.027	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	13,00	234,88	3.053,44	32,1	
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				104.240,93		41,4
08.14.023	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00	73,42	146,84	0,1	
08.14.024	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	100,98	201,96	0,2	
08.14.025	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	120,27	481,08	0,5	
08.14.028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	485,47	485,47	0,5	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	125,21	250,42	0,2	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	153,57	153,57	0,1	
08.14.026	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00	111,36	222,72	0,2	
08.14.028	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.324,63	2.649,26	2,5	
08.14.025	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	11,00	8.204,15	90.245,65	86,6	
08.14.026	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	1.913,22	3.826,44	3,7	
08.14.027	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	2.788,76	5.577,52	5,4	
08.15.000	BEBEDOUROS, LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				12.359,82		4,9
08.15.022	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	3.050,94	6.101,88	49,4	

Orçamento: 148503	Atualização de database			
Data Base: 10/2018		PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %
Projeto: 1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT				
Município: IBITINGA				Prazo: 270
Área Construída:		Área Projeção:		Área Terreno: 4.440,49
Saldo Pavimentos: 1 / 1				

08.15.03	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	1.042,99	6.257,94	50,6	
08.16.00	LOUCAS				36.627,61		14,5
08.16.01	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	3,00	253,26	759,78	2,1	
08.16.03	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	8,00	436,65	3.493,20	9,5	
08.16.10	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	13,00	770,30	10.013,90	27,3	
08.16.15	TANQUE DE LOUCA BRANCA PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	817,75	3.271,00	8,9	
08.16.21	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	2,00	86,06	172,12	0,5	
08.16.25	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	85,56	941,16	2,6	
08.16.30	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	2,00	56,18	112,36	0,3	
08.16.33	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	365,87	731,74	2,0	
08.16.39	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	2.443,32	7.329,96	20,0	
08.16.40	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.572,42	4.717,26	12,9	
08.16.43	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	1,00	2.797,74	2.797,74	7,6	
08.16.44	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	2.287,39	2.287,39	6,2	
08.17.00	APARELHOS E METAIS				9.919,08		3,9
08.17.03	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULACAO. LATAO CROMADO DN 15MM	UN	2,00	188,04	376,08	3,8	
08.17.09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	3,00	2.802,47	8.407,41	84,8	
08.17.13	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	534,28	1.068,56	10,8	
08.17.20	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	1,00	67,03	67,03	0,7	
09.00.00	INSTALACOES ELETRICAS				99.639,83		10,3
09.00.00	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				11.767,75		11,8
09.00.01	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00	5.112,64	5.112,64	43,4	
09.00.00	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/	UN	1,00	5.087,84	5.087,84	43,2	
09.00.03	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	125,72	125,72	1,1	
09.00.01	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	465,95	465,95	4,0	
09.00.02	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	2,00	487,80	975,60	8,3	
09.00.00	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				17.527,88		17,6
09.00.03	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00	83,62	1.588,78	9,1	
09.00.01	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00	183,12	13.917,12	79,4	
09.00.02	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL	M	19,00	86,92	1.651,48	9,4	
09.00.00	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00	19,50	370,50	2,1	
09.00.00	QUADRO GERAL				1.383,65		1,4
09.00.03	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,37	1.477,04	546,50	39,5	
09.00.01	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00	514,15	514,15	37,2	
09.00.02	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20	24,49	29,38	2,1	
09.00.04	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60	46,60	74,56	5,4	
09.00.02	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	2,00	109,53	219,06	15,8	
09.00.00	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS				10.270,91		10,3
09.00.04	QUADRO DISTRIBUICAO DISJ GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	966,68	1.933,36	18,8	
09.00.09	INTERRUPTOR TIPO AUTOMATICO DE BÓIA	UN	2,00	96,84	193,68	1,9	
09.00.00	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	23,00	79,23	1.822,29	17,7	
09.00.01	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	127,95	127,95	1,2	
09.00.03	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00	27,46	576,66	5,6	
09.00.05	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	157,77	315,54	3,1	
09.00.03	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	2,00	1.315,46	2.630,92	25,6	
09.00.02	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE	UN	1,00	1.287,40	1.287,40	12,5	
09.00.05	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4	UN	1,00	668,79	668,79	6,5	
09.00.02	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	2,00	357,16	714,32	7,0	
09.00.00	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.678,77		1,7
09.00.01	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	10,00	22,15	221,50	13,2	
09.00.02	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	12,00	34,56	414,72	24,7	
09.00.05	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0.40X0.40X0.40 M	UN	5,00	208,51	1.042,55	62,1	
09.00.00	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				6.110,38		6,1

Orçamento: 148503	Atualização de database					
Data: 10/2018		PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %		
Função: 1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT						
Município: IBITINGA					Prazo: 270	
Área construída:	Área Projeção:		Área Terreno: 4.440,49			
Revestimentos: 1 / 1						

05	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	315,00	5,32	1.675,80	27,4
06	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,00	6,69	1.070,40	17,5
01	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	110,00	11,40	1.254,00	20,5
02	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	105,00	17,17	1.802,85	29,5
03	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50	29,27	307,33	5,0
00	PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS				23.544,79	23,6
03	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN	1,00	136,25	136,25	0,6
07	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC	UN	42,00	162,23	6.813,66	28,9
05	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN	2,00	154,62	309,24	1,3
00	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	81,00	156,20	12.652,20	53,7
00	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-	UN	8,00	200,47	1.603,76	6,8
01	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	112,76	338,28	1,4
05	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	15,00	112,76	1.691,40	7,2
00	LUMINARIAS INTERNAS				19.596,10	19,7
4	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	10,00	251,88	2.518,80	12,9
4	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	1,00	277,99	277,99	1,4
1	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00	147,61	295,22	1,5
2	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	47,00	190,07	8.933,29	45,6
00	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	11,00	280,71	3.087,81	15,8
00	IL-70 LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR.	UN	12,00	215,71	2.588,52	13,2
2	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR	UN	4,00	351,94	1.407,76	7,2
03	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	7,00	69,53	486,71	2,5
00	ILUMINACAO EXTERNA				2.895,75	2,9
5	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	360,87	360,87	12,5
6	IL-84 PROJETOR COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMETRICO PARA	UN	4,00	633,72	2.534,88	87,5
00	APARELHOS ELETRICOS				1.170,74	1,2
1	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.170,74	1.170,74	100,0
00	PARA RAIOS				3.693,11	3,7
7	TERRA SIMPLES - 1 HAS TE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE	UN	8,00	218,87	1.750,96	47,4
2	CONEXAO EXOTERMICA CABO CABO	UN	10,00	53,79	537,90	14,6
3	CONEXAO EXOTERMICA CABO HASTE	UN	10,00	66,31	663,10	18,0
4	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	15,00	49,41	741,15	20,1
00	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				5.163,45	0,5
1	IMPERMEABILIZACOES LAJES, CALHAS, MARQUISES				1.294,55	25,1
1	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	20,89	61,97	1.294,55	100,0
1	IMPERMEABILIZACOES RESERVATORIOS D'AGUA				3.868,90	74,9
1	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV ELEV COM ARGAMASSA	M2	64,00	59,50	3.808,00	98,4
1	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	5,00	12,18	60,90	1,6
1	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				41.358,34	4,3
1	REVESTIMENTO DE TETO				3.745,95	9,1
1	EMBOCO DESEMPENADO	M2	85,00	44,07	3.745,95	100,0
1	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				34.086,79	82,4
1	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	315,86	22,20	7.012,09	20,6
1	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	429,79	62,85	27.012,30	79,2
1	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	6,00	10,40	62,40	0,2
1	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				3.525,60	8,5
1	EMBOCO DESEMPENADO	M2	80,00	44,07	3.525,60	100,0
1	PISOS INTERNOS / RODAPES, PEITORIS				69.901,52	7,2
1	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				618,80	0,9
1	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	20,00	30,94	618,80	100,0
1	REVESTIMENTO DE PISOS				59.249,66	84,8

C	to: 148503	Atualização de database						
F	se: 10/2018		PI: 2014/00206	LS = 98,89 %		BDI = 29,71 %		
F	1202337	- TERRENO JD FLAMBOYANT						
M	io: IBITINGA					Prazo: 270		
Á	nstruída:		Área Projeção:			Área Terreno: 4.440,49		
S	amentos: 1 / 1							

1	5	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	463,59	107,85	49.998,18	84,4	
1	0	CERAMICA ESMALT ANTIDER ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5	M2	137,12	67,47	9.251,48	15,6	
1	0	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				3.684,70		5,3
1	3	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE /	M	22,60	114,48	2.587,24	70,2	
1	7	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE /	M	8,40	130,65	1.097,46	29,8	
1	0	REVESTIMENTO DE PEITORIS				6.348,36		9,1
1	2	PE-02 PEITORIL	M	73,40	86,49	6.348,36	100,0	
1	0	VIDROS				16.247,71		1,7
1	0	VIDROS				16.247,71		100,0
1	2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	140,09	102,46	14.353,62	88,3	
1	3	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	11,87	159,57	1.894,09	11,7	
1	0	PINTURA				62.468,84		6,5
1	0	FORROS / PAREDES INTERNAS				39.222,55		62,8
1	5	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	761,39	27,78	21.151,41	53,9	
1	0	ESMALTE	M2	635,86	28,42	18.071,14	46,1	
1	0	ESQUADRIAS				13.380,75		21,4
1	7	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	144,49	51,74	7.475,91	55,9	
1	0	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	182,22	31,03	5.654,28	42,3	
1	0	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	18,00	13,92	250,56	1,9	
1	0	EXTERNA				9.865,54		15,8
1	3	TINTA LATEX STANDARD	M2	391,49	25,20	9.865,54	100,0	
1	0	SERVICOS COMPLEMENTARES				105.798,65		11,0
1	0	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS PORTOES				15.419,55		14,6
1	4	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	17,00	539,99	9.179,83	59,5	
1	4	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	4,75	828,15	3.933,71	25,5	
1	2	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	2,40	960,84	2.306,01	15,0	
1	0	PISOS				33.011,90		31,2
1	0	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	310,00	36,43	11.293,30	34,2	
1	1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	310,00	8,31	2.576,10	7,8	
1	0	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG	M2	310,00	61,75	19.142,50	58,0	
1	0	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00	148,74	12.791,64	38,7	
1	7	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	43,00	87,20	3.749,60	11,4	
1	2	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P.	UN	4,00	857,67	3.430,68	10,4	
1	3	POÇO DE RETENÇÃO DE AGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE	M	5,00	3.046,96	15.234,80	46,1	
1	0	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				5.782,79		5,5
1	3	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	5.209,87	5.209,87	90,1	
1	7	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	100,00	3,87	387,00	6,7	
1	0	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	2,00	46,48	92,96	1,6	
1	1	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	8,00	11,62	92,96	1,6	
1	3	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	2,00	1.151,14	2.302,28	39,8	
1	7	CG-01 CAIXA DE GORDJURA EM ALVENARIA	UN	1,00	1.475,28	1.475,28	25,5	
1	3	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	2,00	615,77	1.231,54	21,3	
1	0	LIMPEZA FINAL				9.496,43		9,0
1	5	LIMPEZA DA OBRA	M2	651,78	14,57	9.496,43	100,0	
1	0	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				1.872,16		1,8
1	0	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	22,00	66,28	1.458,16	77,9	
1	0	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	414,00	414,00	22,1	

C	Item: 148503	Atualização de database			
D	Se: 10/2018		PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %
F		1202337 - TERRENO JD FLAMBOYANT			
R	lo: IBITINGA				Prazo: 270
Á	nstruída:		Área Projeção:		Área Terreno: 4.440,49
S	vimentos: 1 / 1				

Valor Total do Orçamento: 964.288,43

Orçamento: 148503	Atualização de database	PI: 2014/00206	LS = 98,89 %	BDI = 29,71 %
Data: 10/2018				
Projeto: 1202337 - TERRENO JD FLAMBÓDANT				Prazo: 270
Município: IBITINGA				
Área Construída:		Área Projeção:	Área Terreno: 4.440,49	
Serviços: 1 / 1				

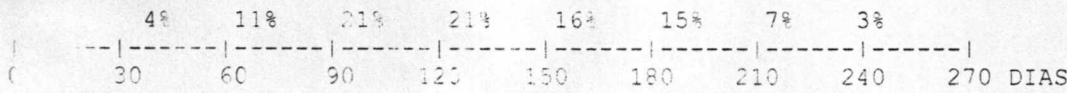
Resumo Por Etapa

Quantidade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT
01	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				8.974,73	0,93
05	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				72.542,29	7,52
06	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				230.266,52	23,88
07	INSTALACOES HIDRAULICAS				251.926,55	26,13
08	INSTALACOES ELETRICAS				99.639,83	10,33
11	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				5.163,45	0,54
12	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				41.358,34	4,29
13	PILOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				69.901,52	7,25
14	VIDROS				16.247,71	1,68
15	PINTURA				62.468,84	6,48
16	SERVICOS COMPLEMENTARES				105.798,65	10,97
Valor Total do Orçamento:					964.288,43	

Total M2:null	Custo Tratam. Terreno M2:null	Custo Prédio M2:null
100,00 %	10,97 %	89,03 %

Total Custo 713.656,58	Total MO c/ LS: 245.631,85
74,53 %	25,47 %

Programa Físico/Financeiro





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de **IBITINGA**, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/ Educação Infantil"
(Processo nº 00155/2014)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Herman Jacobus Cornelis Voorwald, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 58.117 de 11 de junho 2012, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, neste ato representada por seu Presidente, Barjas Negri na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Ibitinga, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Florisvaldo Antonio Fiorentino, R.G. nº 6.197.648, CPF nº 032.108.468-39, devidamente autorizado por Lei, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a ação integrada da SECRETARIA, FDE com o MUNICÍPIO, em regime de colaboração, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme plano de trabalho de fls. 9 do processo nº 00155/2014, o qual, aprovado pelo Secretário, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

§ 1º - A construção da creche será em terreno ou edificação de propriedade do MUNICÍPIO, localizado à Rua Nair Romacho Crepaldi, s/n, matriculado sob o nº 41.304, no Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga.

§ 2º - Os equipamentos e os materiais de natureza permanente de que trata o "caput" desta Cláusula, serão para uso exclusivo da educação infantil.

§ 3º - O projeto mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado parcialmente, mediante prévia autorização da SECRETARIA, desde que atenda a melhor adequação aos recursos repassados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - obrigações da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros, para a execução deste convênio;
- c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- d) reservar em seu orçamento os recursos para atender aos compromissos decorrentes

deste convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II – obrigações da FDE:

- a) disponibilizar projeto executivo-padrão para construção de creches;
- b) elaborar projetos complementares de implantação, sempre que pertinentes ao objeto do convênio;
- c) definir exigências e padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de instituições de educação infantil;
- d) acompanhar a execução das obras e elaborar relatórios de avaliação de vistorias mensais, com vista ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à liberação das parcelas previstas na Cláusula Quarta deste instrumento;

III - do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste convênio e de seus eventuais aditivos;
- b) dar início, somente com autorização da FDE, à execução dos serviços e das obras mencionados na Cláusula Primeira, consoante o cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- c) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- d) administrar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos repassados pela SECRETARIA para a execução deste convênio;
- e) aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA, no intervalo entre a liberação destes e sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- f) apresentar à SECRETARIA demonstrativo da correta aplicação dos recursos transferidos, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, anexando extrato bancário e demonstrativo do movimento diário dos recursos financeiros aplicados, independentemente da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;
- g) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- h) permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE;
- i) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- j) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;
- k) remeter à FDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normatizadora e fiscalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo à FDE, além das obrigações previstas no inciso II desta cláusula, exercer a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados no alínea "i" deste inciso;
- l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste convênio, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.
- m) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050, da ABTN, Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto na 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e a legislação ambiental, sendo de sua responsabilidade a aprovação do projeto e a obtenção das licenças necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgãos competentes;
- n) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

o) apresentar à FDE, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do Convênio (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura), bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

p) apresentar à FDE, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do convênio;

q) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, aprovado pela Portaria nº 3, de 12 de março de 2012, da Subsecretaria de Comunicação, da Casa Civil, publicada no DOE de 14 de março de 2012;

r) retirar placa de identificação da obra ao término desta

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor total do convênio é de R\$ 1.546.449,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos, sendo, R\$ 1.405.863,29 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), referente ao valor total da obra, onerando a Classificação Econômica 44.40.51, acrescido de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), que corresponde a 10% do valor da obra, para aquisição de equipamento e materiais de natureza permanente, onerando a Classificação Econômica 44.40.52, para o exercício de 2014.

O valor de R\$ 1.546.449,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), pela SECRETARIA, correrá à conta da Classificação Funcional Programática 12368081458100000, vinculada à Unidade de Despesa do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas em razão da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, com exclusividade, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente por meio de conta de crédito especial, aberta pelo MUNICÍPIO junto ao Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados ao MUNICÍPIO, em 7 (sete) parcelas, na seguinte conformidade:

I - 1ª parcela: 15% do valor da obra no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo;

II - 2ª parcela: 20% do valor da obra prevista, quando esta atingir 15% de sua execução;

III - 3ª parcela: 20% do valor da obra quando esta atingir 40% de sua execução;

IV - 4ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 65% de sua execução;

V - 5ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 85% de sua execução;

VI - 6ª parcela: 10% do valor da obra para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente;

VII - 7ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 100% (cem por cento) de sua execução.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 1º - O repasse das parcelas dependerá:

1. de solicitação de pagamento de parcela, pelo MUNICÍPIO, e emissão, pelo profissional indicado na letra "I" do inciso III da Cláusula Segunda, de documento atestando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação das respectivas parcelas e que a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas pela FDE e as normas deste convênio.

2. de emissão, pela FDE, de documento que ateste que a obra efetivamente se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação, respectivamente, das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª parcelas, e que sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas.

§ 2º - A inobservância dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e de qualquer das determinações contidas no parágrafo primeiro desta cláusula implicará a suspensão dos repasses de recursos por parte da SECRETARIA, possibilitando-lhe rescindir o presente convênio.

§ 3º - Os saldos dos recursos repassados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA

Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA e pela FDE, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste convênio, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, excluída a parcela referida no inciso I da Cláusula Quarta, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (convênio), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste convênio.

§ 1º - O repasse do valor suplementar será realizado em parcelas, conjuntamente com os repasses dos recursos já previstos neste convênio, em conformidade com a Cláusula Quarta, sendo que a primeira parcela suplementar, a ser liberada em até 15 (quinze) dias da assinatura do termo aditivo, corresponderá à suplementação das parcelas já liberadas.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no Inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor da suplementação, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no Diário Oficial do Estado, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de assinatura do(s) contrato(s) da obra entre o MUNICÍPIO e terceiros, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$V_s = I_n / I_o * V_c$, onde:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Vs = Valor do convênio suplementado

Vc = Valor do convênio

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (convênio)

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do convênio e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA e FDE, não serão computados para fins da periodicidade prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do convênio, o valor a crescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Dos recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá à SECRETARIA o repasse do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º, sendo que, na hipótese do inciso II, a suplementação estará sujeita ao limite de 25% para obras novas e ampliações e de 50% para reformas, cabendo ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar estes limites.

CLÁUSULA SEXTA

Das Alterações

O presente convênio poderá ser modificado ou alterado, mediante Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida a sua devolução acrescida de juros e correção monetária, calculados na forma dos aplicados às Cadernetas de Poupança.

CLÁUSULA OITAVA

Da vigência

O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, caso não haja manifestação em contrário, por nenhum dos partícipes, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA

Da Denúncia, Rescisão ou Resolução

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - O Secretário de Estado da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente Convênio.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de junho de 2014.

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário de Estado da Educação

BARJAS NEGRI

Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento da Educação

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.: 4.200.171.7

CPF:

2.

Nome:

R.G.: 13.168.995.2

CPF:

ANEXO 2

**REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibitinga

NÚMERO DO CONVÊNIO: nº 00155/2014 - SE

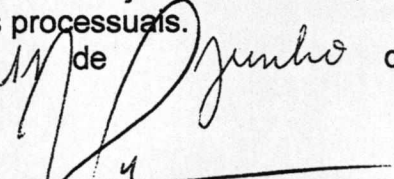
TIPO DE CONCESSÃO: Construção de Creches

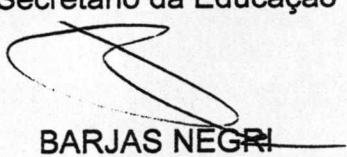
VALOR REPASSADO: R\$ 1.546.449,62

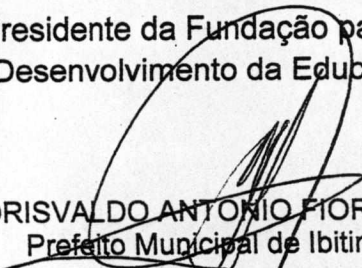
Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 17 de Junho de 2014.


HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário da Educação


BARJAS NEGRÍ
Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento da Educação


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal de Ibitinga



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/ Educação Infantil”, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/SEE e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE e o Município de Ibitinga, objetivando a prorrogação da vigência do Ajuste.

Processo nº 0155/0000/2014-SE

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representada por seu Titular, Senhor José Renato Nalini, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de Setembro de 2.011, alterado pelo Decreto nº 58.117, de 11 de Junho de 2.012, denominada SECRETARIA, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor João Cury Neto, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 27.102, de 23 de junho de 1987, alterado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho de 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Ibitinga, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pela Prefeita, Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, devidamente autorizada por Lei, têm entre si justo e acertado celebrar o presente termo de aditamento, que está sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, objetivando a prorrogação do Ajuste, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência do convênio assinado em 11/06/2014, fica prorrogado por 24 meses, a partir de 11/06/2016 até 10/06/2018, para fim único e exclusivo de concluir a obra, objeto desta Avença.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 11/06/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

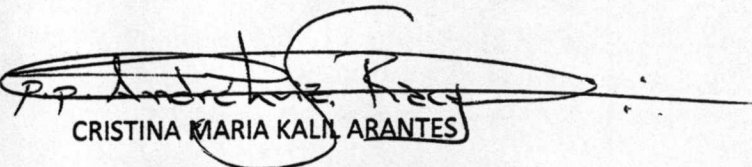
São Paulo, 21 de março de 2017


JOSÉ RENATO NALINI

Secretário de Estado da Educação



JOÃO CURY NETO

Presidente da FDE


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

1.  _____

R.G.:

CIC:

2. _____

R.G.:

CIC:

5101402
A
325210-1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Segundo Termo de Aditamento ao Convênio do Programa de Ação Educacional Estado/Município/ Educação Infantil”, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/SEE e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE e o Município de Ibitinga, objetivando a prorrogação da vigência do Ajuste.

Processo nº 0155/0000/2014

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representada por seu Titular, Senhor João Cury Neto, RG nº 19.683.026 - 6 devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de Setembro de 2.011, alterado pelo Decreto nº 58.117, de 11 de Junho de 2.012, denominada SECRETARIA, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luis Celso Vieira Sobral, RG nº 24.511.802-0, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 27.102, de 23 de junho de 1987, alterado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho de 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Ibitinga, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pela Prefeita, Senhora Cristina Maria Kalil Arantes RG 8.776.597-4, devidamente autorizado por Lei, têm entre si justo e acertado celebrar o presente termo de aditamento, que está sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, objetivando a prorrogação do Ajuste, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência do convênio celebrado em 11/06/2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 11/06/2018 até 10/06/2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 11/06/2014, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de JULHO

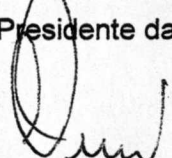
de 2018


JOÃO CURY NETO

Secretário de Estado da Educação



LUIS CELSO VIEIRA SOBRAL

Presidente da FDE


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

1. 
Elias Fernando Diaz

R.G.: RG. 20.534.725-3

CPF: Assessor Técnico I

2. 
Fernando Ribeiro Leite

R.G.: RG. 2.617.623

CPF: Assistente II



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Educação de Estado

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibitinga

Nº DO CONVÊNIO:⁽¹⁾ 0155/0000/2014-SE

TIPO DE CONCESSÃO: 2º Termo de Aditamento – Suplementação de recursos.

Convênio: “ Programa Ação Educacional Estado – Município/ Educação Infantil”

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.546.449,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

EXERCÍCIO: 2018

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-MAIL: (3) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO PAULO, 11 DE JULHO DE 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: JOÃO CURY NETO

Cargo: Secretário da Educação do Estado

CPF: 148.207.338-26 RG: 19.683.026-6

Data de Nascimento: 22 /10 /1973

Endereço residencial completo: Alameda das Sibipirunas, 451 – Pq Cascatas –

CEP: 18607 - 330 Botucatu/SP

E-mail institucional: joao.cury@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: jcurynet@gmail.com

Telefone: 3158-4001

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO/FDE:

Nome: LUIS CELSO VIEIRA SOBRAL

Cargo: Presidente da FDE

CPF: 268.151.218-28 RG: 24.511.802 - 0

Data de Nascimento: 14/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Afonso de Freitas, 321 apto 111 – Paraíso – CEP

04006-051 _ São Paulo – SP

E-mail institucional sobral.luis@fde.sp.gov.br

E-mail pessoal: sobral.luis@icloud.com

Telefone: 3158-4001

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Cargo: Prefeito Municipal de IBITINGA

CPF: 020.263.718-22 RG: 8.776.597-4

Data de Nascimento: 22/06/1957

Endereço residencial completo: Av. do Parque 408 P. Industrial

E-mail institucional gabinete@ibitinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ck.arantes@hotmail.com

Telefone: 16 98116 3445

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: JULIO CESAR FORTE RAMOS

Cargo: Coordenador

CPF: 358.283.278-36

RG: 46.032.821-9

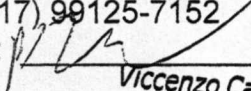
Data de Nascimento: 21/07/1989

Endereço residencial completo: Rua Amazonas, 535

E-mail institucional: julio.ramos@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: assessoria.julinhoramos@gmail.com

Telefone: (17) 99125-7152

Assinatura: 

Vicenzo Carone
RG. 44.036.477-2
Coordenador/Subst.º/CISF

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Perseu Tucci Filho

Cargo: Secretário de Habitação e Urbanismo

CPF: 917.255.188-72 RG: 6.272.414-9

Data de Nascimento: 23/08/1954

Endereço residencial completo: Rua Domingos Robert, 1.283, São José, CEP:14.940-000, Ibitinga-SP.

E-mail institucional: habitacao.ibitinga@outlokk.com

E-mail pessoal: perseutucci@hotmail.com

Telefone: 16 99784 0819 / 16 3342 3362

Assinatura: 